

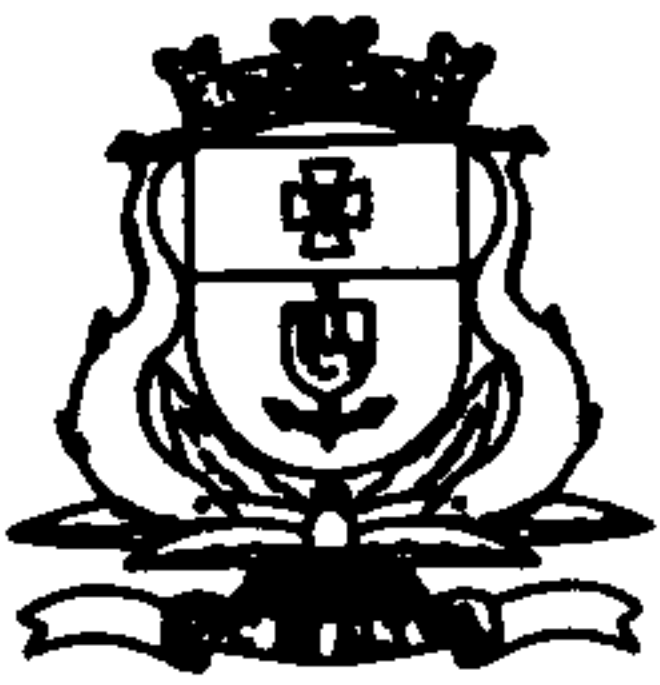
Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI No. 133, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991.

Dispõe sobre suplementação de verbas.

DOUTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Art. 10. - Fica aberto ao Poder Executivo um crédito suplementar da ordem de CR\$114.000.000,00 (cento e quatorze milhões de cruzeiros) à conta das seguintes verbas:
- | | |
|---|--------------------|
| 2.04-03.07.0212-05-3132-ficha no.030 | |
| outros serviços e encargos..... | CR\$ 16.000.000,00 |
| 2.06-03.08.0322-07-3132-ficha no.046 | |
| outros serviços e encargos..... | CR\$ 4.500.000,00 |
| 2.09-03.07.0212-10-3120-ficha no.090 | |
| material de consumo..... | CR\$ 5.000.000,00 |
| 2.09-03.07.0212-10-3132-ficha no.091 | |
| outros serviços e encargos..... | CR\$ 22.000.000,00 |
| 2.09-10.60.3280-10-4110-ficha no.101 | |
| Praças, Jardins e Urbanização das Praias do Centro..... | CR\$ 42.000.000,00 |
| 2.11-13.75.4282-12-3132-ficha no.124 | |
| outros serviços e encargos..... | CR\$ 9.500.000,00 |
| 2.11-13-75.4282-12-4120-ficha no.127 | |
| equipamentos e material permanente | CR\$ 4.500.000,00 |
| 2.11-15.81.4862-12-3132-ficha no.131 | |
| outros serviços e encargos..... | CR\$ 10.500.000,00 |
- Art. 20. - Os recursos para abertura do crédito de que trata o artigo 10. desta Lei, será coberto com a anulação de verbas do orçamento corrente e excesso de arrecadação a saber:
- | | |
|--------------------------------------|--------------------|
| 2.06-03.08.0322-07-3120-ficha no.045 | |
| material de consumo..... | CR\$ 1.000.000,00 |
| 2.06-03.08.0322-07-4354-ficha no.054 | |
| outras amortizações..... | CR\$ 4.900.000,00 |
| 2.07-08.42.1882-08-3113-ficha no.056 | |
| obrigações patronais..... | CR\$ 2.000.000,00 |
| 2.07-08.42.4272-08-3111-ficha no.069 | |
| peçoal civil..... | CR\$ 2.000.000,00 |
| 2.07-08.42.4272-08-3120-ficha no.071 | |
| materiais de consumo..... | CR\$ 10.000.000,00 |



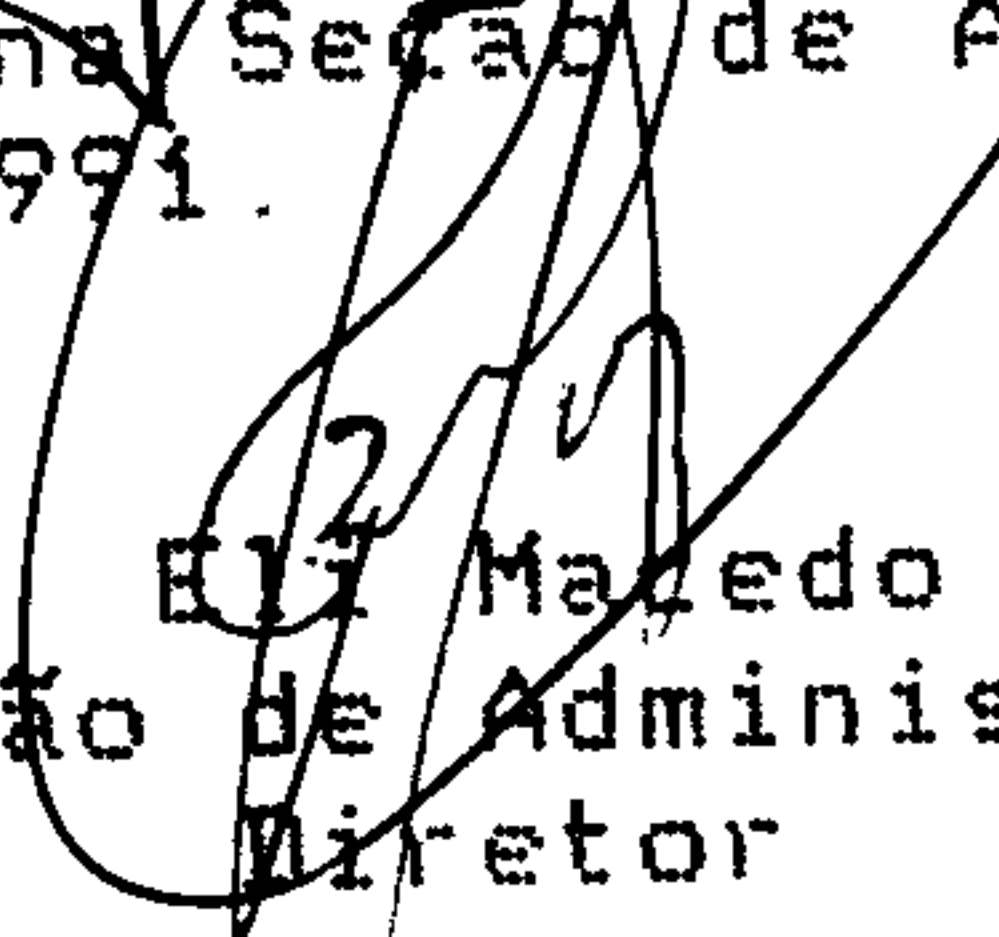
Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

2.10-11.65.3632-11-3132-ficha no.112
outros serviços e encargos.....CR\$ 2.000.000,00
Excesso de arrecadação.....CR\$ 92.100.000,00

Art.3o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.
Caraguatatuba, 28 de novembro de 1991.


Dr. José Bourabets
Prefeito

Registrada e publicada na Seção de Atividades Complementares,
aos 28 de novembro de 1991.


Eli Macedo
Divisão de Administração
Diretor